



## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 279/2025

### PROJETO DE LEI Nº 082/2025

**Institui o Programa Solidário à Mulher – PSM, de prevenção primária no enfrentamento da violência doméstica e familiar, e dá outras providências.**

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Ibitinga/SP o Programa Solidário à Mulher – PSM, de prevenção primária no enfrentamento da violência doméstica e familiar, com participação e acompanhamento da Polícia Militar, mediante Convênio de Atividade Delegada, e em articulação com os órgãos municipais competentes.

**Art. 2º** O Programa, de adesão voluntária pelas mulheres do Município, contará com orientação, apoio e acompanhamento da Polícia Militar, quando houver convênio vigente, e da Rede Protetiva às Mulheres, especialmente por meio do CRAS e do CREAS.

**Art. 3º** A implementação do PSM será realizada de forma integrada entre o Município, por intermédio do CRAS e do CREAS, e as instituições parceiras, podendo contar com a colaboração da Delegacia de Defesa da Mulher, do Conselho Comunitário de Segurança – CONSEG, e de outros órgãos públicos ou entidades da sociedade civil que atuem na defesa dos direitos das mulheres.

**Art. 4º** O Programa promoverá reuniões, palestras e atividades educativas voltadas à orientação, ao desenvolvimento pessoal e à prevenção primária da violência doméstica e familiar, com o objetivo de fortalecer as mulheres, prevenir situações de risco e romper o ciclo da violência.

**Art. 5º** O PSM visa consolidar uma política pública integrada e articulada em defesa dos direitos das mulheres, mediante atuação cooperada entre profissionais e instituições que se complementam nos diversos aspectos do enfrentamento à violência doméstica e familiar.

**Art. 6º** A execução das ações previstas nesta Lei que envolvam órgãos estaduais dependerá de convênio, termo de cooperação ou outro instrumento jurídico equivalente, observada a legislação vigente.

**Art. 7º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 15 de dezembro de 2025.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 85AA-2E04-ED45-FA8B



## JUSTIFICATIVA

Segue o Projeto de Lei nº 82/2025, para apreciação dos Senhores Vereadores, que “Institui o Programa Solidário à Mulher – PSM, de prevenção primária no enfrentamento da violência doméstica e familiar, e dá outras providências”.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir, no âmbito da Estância Turística de Ibitinga, o Programa Solidário à Mulher – PSM, iniciativa reconhecida pela Quinta Companhia de Polícia Militar do Décimo Terceiro Batalhão do Estado de São Paulo, como uma eficiente ação de prevenção primária da violência doméstica e familiar e ao fortalecimento da rede de proteção às mulheres.

O PSM vem sendo desenvolvido de forma regular no Município de Ibitinga, desde maio deste ano, constituindo-se como iniciativa pioneira na atuação de prevenção primária, por meio de ações preventivas que dissuadem eventuais condições de vulnerabilidade das mulheres e que incidem diretamente na quebra ou mitigação do ciclo da violência doméstica e familiar.

O Programa busca consolidar uma política pública integrada e articulada entre os órgãos estaduais e municipais, especialmente o CRAS e CREAS, em defesa dos direitos das mulheres, com ênfase no enfrentamento da violência doméstica e familiar no Município de Ibitinga.

A instituição do Programa Solidário à Mulher representa uma resposta moderna, preventiva e socialmente eficiente que promovam segurança, acolhimento e orientação às mulheres em eventual situação de vulnerabilidade.

O Programa é baseado na participação cidadã e na aproximação entre as mulheres, a Polícia Militar, e a rede de proteção social do Município; estimulando a cooperação entre as mulheres participantes, a troca responsável de informações, o desenvolvimento pessoal e a adoção de medidas preventivas que reduzem significativamente a violência contra a mulher.

A prevenção primária, conforme previsto neste Projeto, busca atuar antes da ocorrência da violência, fortalecendo a autonomia das mulheres, ampliando o acesso à informação e promovendo ambientes protetivos por meio da articulação entre a assistência social, segurança pública e demais órgãos da Rede Protetiva.

Importa salientar que o Programa não gera despesas adicionais ao Município, uma vez que se desenvolve por meio da cooperação institucional entre órgãos já existentes, do CRAS, do CREAS, das Escolas Municipais, e dentre outros espaços públicos disponíveis. Dessa forma, revela-se perfeitamente viável sob o ponto de vista administrativo e altamente benéfico sob o aspecto da segurança pública e a relevância



PREFEITURA MUNICIPAL DA **ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 85AA-2E04-ED45-FA8B



# IBITINGA

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA

---

social de sua aprovação.

Diante do exposto, a instituição do Programa Solidário à Mulher representa medida urgente, necessária e de elevado interesse público, voltada ao fortalecimento das políticas municipais de enfrentamento à violência doméstica e familiar. Assim, confiamos no apoio dos nobres Vereadores desta Casa de Leis para a aprovação do presente Projeto, que contribuirá significativamente para a proteção e o bem-estar das mulheres de Ibitinga.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 85AA-2E04-ED45-FA8B

## AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

**PRAZO DAS ATIVIDADES:** até as **11 horas do dia 17/12/2025**.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibitinga disponibilizou seus projetos de maneira virtual em seu site oficial, sendo esta medida divulgada, também, no Diário Oficial do Município, página Oficial da Prefeitura no site: [www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br).

**Os projetos em discussão foram:**

**PROJETO DE LEI Nº 068/2025 -> Institui o Centro Integrado de Controle de Operações e Videomonitoramento Municipal e sua Operacionalidade, tratamento de imagens, dados e informações produzidas, e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº 082/2025 -> Institui o Programa Solidário à Mulher – PSM, de prevenção primária no enfrentamento da violência doméstica e familiar, e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº 083/2025 -> Institui o “Programa Jovem Aprendiz” no Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS de Ibitinga, e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº 084/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente do Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado às ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade, e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº 085/2025 -> Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 5.745, de 11 de dezembro de 2024, destinado à aquisição de veículos para entidades Associação do Senhor Bom Jesus e Projeto Criança Feliz, e dá outras providências.**

**PROJETO DE LEI Nº 086/2025 -> Autoriza o Serviço Autônomo Municipal de Saúde - SAMS a celebrar convênio com a Santa Casa de Caridade e Maternidade de Ibitinga.**

**PROJETO DE LEI Nº 087/2025 -> Altera o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal nº 5.875, de 26 de novembro de 2025, para o quadriênio de 2026-2029 e altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, criada pela Lei Municipal nº 5.879, de 10 de dezembro de 2025, referente ao exercício programa de 2026.**

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025 -> Altera a Lei Complementar nº 302, de 12 de dezembro de 2025, e dá outras providências.**



Não houve nenhuma manifestação dos cidadãos a respeito dos projetos de lei até o horário estipulado. Nada mais a se tratar, dou por encerrada a presente ata.

Ibitinga, 17 de Dezembro de 2025.

Lilson Aparecido Chinelato Mattioli  
Diretor de Orçamento e Receita



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA**

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112  
telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001  
[www.ibitinga.sp.gov.br](http://www.ibitinga.sp.gov.br) - CNPJ: 45.321.460/0001-50



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 85AA-2E04-ED45-FA8B



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 85AA-2E04-ED45-FA8B